



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 8.531



**Inclui no Calendário Oficial do
Município de Vitória a Festa de
Aniversário do Bairro São Pedro.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial do Município a **Festa de Aniversário do Bairro São Pedro.**

Parágrafo único. A data para a inclusão do calendário será preferencialmente no início do mês de setembro quando acontece a Festa de Aniversário do Bairro São Pedro.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de trinta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 01 de outubro de 2013.

Wagner Fumio Ito
Prefeito Municipal
em exercício

Ref.Proc.6130700/13

/ccmt